



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285-1152
E-MAIL: pmveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 042 / 2014.

Outorga permissão de uso de trator agrícola e implementos, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Elesbão Veloso conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 103, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso de um TRATOR AGRÍCOLA – MODELO: TT4030 – MARCA: NEW HOLLAND – SÉRIE: T75CR406982 – CHASSI: HCC24030PECG29703, GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO – MODELO: GACR 14X26X6 – MARCA: PICCIN – SÉRIE: 1403670, BATEDEIRA DE CEREAIS COM PNEUS – MODELO: B380 – MARCA: MAQTRON – SÉRIE: 1403670, ROÇADEIRA HIDRÁULICA – MODELO: RH1800 – MARCA: INRODA – SÉRIE: RIAFXN, de propriedade do Município de Elesbão Veloso, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ, inscrito no CNPJ: 06.644.660/0001-91, neste ato representado pelo Senhor: CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRA, portador do RG: 735.162 - SSP - PI e CPF: 129.910.233-68.

Art. 2º - Destinam-se, o trator agrícola e os implementos descritos no artigo anterior, à execução de serviços junto aos produtores rurais atendidos pelo permissionário.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso (PI), 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIS LOPES CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze e publicado por afiação nos termos da Lei Orgânica do Município.

JORGE LUIS LOPES CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285-1152
E-MAIL: pmveloso@ig.com.br

PORTEIRA N.º: 0312 / 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e Art. 11 do Decreto nº: 041 de 02 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO, a necessidade de orientar a disponibilização de informações à sociedade quanto ao uso de equipamentos integrantes da patrulha agrícola do município, para atingir as metas do Programa Produção Agropecuária Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo orientar a disponibilização de informações à sociedade quanto a utilização dos equipamentos municipais que integram a patrulha agrícola do município de Elesbão Veloso.

Art. 2º - No cumprimento das atribuições do seu cargo, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico promoverá reuniões periódicas com o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS para planejamento das ações, serviços e cronogramas de atendimento da Patrulha Agrícola.

Art. 3º - O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS determinará, as prioridades de atendimento e elegerá um estatuto que regerá a sistemática de cronograma de atendimento.

Art. 4º - Os bens da Patrulha Agrícola do Município só poderão ser usados em serviço para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo o Secretário Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 5º - É instituída a tarifa hora/máquina para utilização da Patrulha Agrícola subsidiada pela redução do valor base cobrado por particulares neste Município, em proporção determinada e lavrada em ata de reunião do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

§ 1º - O atendimento de serviços sujeitos ao recolhimento de tarifa obedecerá à ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Os serviços somente serão inscritos após o recolhimento da tarifa, e a ordem da inscrição seguirá a cronologia do pagamento.

Art. 6º - O requerimento de serviços da Patrulha Agrícola do Município será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme Anexo I, e inscrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
I – Cópia do CPF;
II – Cópia do RG;
III – Cópia da Declaração do ITR do ano anterior.

Art. 7º - O recolhimento da tarifa será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços.

Art. 8º - O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS deliberará parecer sobre a remissão de tarifa por incapacidade financeira, aprovando em Assembléa, quando solicitado o benefício de remissão.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá destinar um conjunto de equipamentos, constituído de um trator e seus implementos para atendimento das situações assistenciais permitidas no artigo anterior.

Art. 10 - A ordem de atendimento dos remidos será idêntica à adotada para os beneficiários que compartilhem os custos, mediante recolhimento da tarifa.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha agrícola do município.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elesbão Veloso (PI), 03 de dezembro de 2014

Aldemar Soares da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285-1152
E-MAIL: pmveloso@ig.com.br

PORTEIRA N.º: 0512/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e Art. 4º do Decreto nº: 041/2014 de 02 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO, que foi apresentada e aprovada por unanimidade os preços das tarifas hora/máquina para utilização da Patrulha Agrícola do Município, em reunião do dia 04 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída as tarifas constantes da tabela a seguir, a ser cobrada por serviços solicitados para utilização da Patrulha Agrícola do Município, nos termos do Decreto nº: 041, e Portaria nº: 0312/2014:

TABELA

Tarifa hora/máquina para utilização da Patrulha Agrícola do Município

SERVIÇOS	VALOR - R\$
ARAÇÃO DE TERRA POR HORA	60,00
GRADEAÇÃO DE TERRA POR HORA	60,00
BATEDEIRA DE LEGUMES POR SACO	1,50
ROÇADEIRA POR HORA	60,00
CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS TANQUES E BARREIROS	80,00
LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE AÇUDES	80,00

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elesbão Veloso (PI), 05 de dezembro de 2014

Aldemar Soares da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico